



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 01/07/2022

Secretário Adm. e Planejamento

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE**, através do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** n° 02/2022 -FMDCA e firmado entre o FMDCA e **LAIZE SANTANA BORGES**, brasileira, casada, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ 41.598.148/0001-57, CPF 020.245.801-65, RG 4677683 DGPC/GO, com endereço a Rua Joaquim Manoel Nascimento, s/n, Jardim JK, Ouvidor - Goiás:

Art. 1º. As partes acima qualificadas resolvem rescindir amigavelmente e de pleno direito e na forma do art. 79, II, da Lei n° 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços n° 02/2022, em razão de que o contratado não tem mais interesse em continuar prestando serviços a partir de 01/07/2022, por motivos de interesse particular, conforme requerimento em anexos.

Art. 2º A presente rescisão amigável do contrato administrativo tem fundamento no disposto no artigo 79, II, da Lei 8.666/1993.

Art. 3º As partes outorgam quitação recíproca aos serviços objeto do contrato ora rescindido, ressalvado o recebimento de eventuais parcelas empenhadas e já liquidadas anteriores a data de 30/06/2022.

Art. 4º Em razão da rescisão amigável ajustada pelas partes ficam anulados os saldos de empenhos oriundos da contratação em epígrafe, referente ao contrato supra mencionado, devendo o Departamento Contábil do Município



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FMDCA**

adotar as providências necessárias à anulação dos saldos decorrentes da contratação já empenhada referente ao contrato em questão.

Art. 5º O presente termo entra a partir de 01/07/2022 e por estarem de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouvidor, 01 de julho de 2022.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Laize Santana Borges
LAIZE SANTANA BORGES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *Catiane H. A. Matos*

CPF: 025.886.271-88

02

[Assinatura]

CPF:

009.430.651-60